



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS GUARABIRA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**Edital Nº 35/2022, de 19 de setembro de 2022**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL À INOVAÇÃO - PETI PARAÍBA - CAMPUS GUARABIRA**

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do IFPB – Campus Guarabira no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes do Curso Superior em Tecnologia em Sistemas para Internet, em conformidade com o Edital 24/2022 – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ, nos termos aqui estabelecidos, para fins de participação no projeto aprovado no referido Edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem no PETI Paraíba no IFPB-N Campus Guarabira. Proposta aprovada por meio do Edital nº 24-2022/FAPESQ – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL À INOVAÇÃO – PETI PARAÍBA.

1.2 O processo seletivo simplificado será organizado pelo coordenador da proposta aprovada, no âmbito do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A presente chamada integra o Programa PETI/FAPESQ, cujo objetivo geral é fortalecer a formação acadêmica de discentes dos cursos de graduação da IES do estado, com ações voltadas para o empreendedorismo inovador, com atuação também na conexão de projetos de inovação da academia com demandas do setor produtivo do estado da Paraíba.

### **2 DO CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	20 a 21 de setembro de 2022 até às 20:00
Período de seleção	22 de setembro de 2022 às 09:00
Resultado Preliminar	22 de setembro de 2022 até 20:00
Interposição de Recursos	23 de setembro de 2022 até 20:00
Resultado Final da Avaliação	26 de setembro de 2022

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio de e-mail enviado à Coordenação do Programa no âmbito do campus Guarabira no seguinte endereço eletrônico: [joao.melo@ifpb.edu.br](mailto:joao.melo@ifpb.edu.br), informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e/ou sem fundamentação.

### **3 DOS REQUISITOS**

3.1 Para se candidatar à vaga de discente bolsista, o interessado deverá:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS GUARABIRA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**Edital Nº 35/2022, de 19 de setembro de 2022**

- a) Estar regularmente matriculado no curso de Tecnologia em Sistemas para Internet, no campus Guarabira do IFPB onde será desenvolvido o projeto. Estudantes matriculados no primeiro, penúltimo ou último período do seu curso de graduação, no ato de submissão da proposta, não poderá integrar as equipes executoras.
- b) Ter disponibilidade de, ao menos, 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas.
- c) Não ser bolsista de qualquer outro programa de concessão de bolsa ou possuir vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

#### **4 DAS ATRIBUIÇÕES**

- 4.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- 4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador.
- 4.3 Preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas.
- 4.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 15 (quinze) dias, durante a vigência do programa.
- 4.5 Comunicar imediatamente ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades.
- 4.6 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e/ou finais do programa aos eventos institucionais do IFPB e da FAPESQ.
- 4.7 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pelo coordenador da proposta, pelo IFPB ou pela FAPESQ.
- 4.8 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da FAPESQ.

#### **5. DAS BOLSAS**

- 5.1 Poderão ser concedidas até 07 (sete) quotas de bolsas, cada qual com a seguinte composição e respectivos valores mensais unitários:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS GUARABIRA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**Edital Nº 35/2022, de 19 de setembro de 2022**

a) 05 (cinco) bolsas de iniciação científica, destinadas a discentes dos cursos de graduação integrantes da equipe executora do projeto, no valor mensal unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de 12 (doze) meses.

b) 02 (duas) bolsas de iniciação científica com duração de 06 (seis) meses no valor mensal unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Após os seis primeiros meses do projeto, essas bolsas poderão ser concedidas aos discentes voluntários.

5.2 O pagamento das bolsas é gerenciado pelo setor financeiro da FAPESQ e os valores são creditados exclusivamente nos bancos Bradesco ou Next. No caso do discente ser selecionado, o mesmo deve ter conta nesses estabelecimentos bancários.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2 (cronograma), até as 23h59, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/xoGa88Yzyu7Bnoue9>.

6.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção será realizada pelo coordenador do projeto e um outro docente do curso de Tecnologia em Sistemas para Internet por meio de entrevistas individuais.

7.2 Na entrevista, o candidato será pontuado com uma nota que varia entre 0 (zero) e 10 (dez), resultante de média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

7.3 Serão abordados, na entrevista, quesitos que demonstrem a aptidão dos candidatos à área da proposta do PETI, conhecimento sobre competências e atribuições do discente bolsista, como a disponibilidade de horário para participação nas atividades.

7.4 O horário e o local de realização das entrevistas, será informado pelo coordenador do projeto por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

7.5 Os alunos deverão comparecer ao local estabelecido e no horário previamente informado no e-mail do(a) candidato(a).

7.6 Serão classificados(as) para as vagas contidas neste edital os(as) alunos(as) que apresentarem melhor desempenho nas entrevistas individuais.

7.7 Em caso de empate, os critérios de desempate utilizados serão, em ordem, os seguintes:

- a) maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);
- b) o candidato com idade maior, entre os concorrentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS GUARABIRA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**Edital Nº 35/2022, de 19 de setembro de 2022**

## **8 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO**

8.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

8.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes elencados abaixo.

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador.
- b) Trancamento de matrícula.
- c) Desistência da bolsa ou do curso.
- d) Abandono do curso.
- e) Descumprimento dos regulamentos institucionais.
- f) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital.
- g) Não cumprimento das tarefas inerentes ao discente bolsista.

8.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga ociosa, deverá seguir a lista de classificação do resultado deste edital.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

9.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital e no edital ao qual o projeto foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento. O edital FAPESQ pode ser consultado em: <https://fapesq.rpp.br/editais/editais-abertos/edital-no-24-2022-programa-de-educacao-tutorial-a-inovacao-peti-paraiba.pdf/view>.

9.3 O campus não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

9.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

9.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS GUARABIRA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**Edital Nº 35/2022, de 19 de setembro de 2022**

obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto no âmbito do IFPB Campus Guarabira.

9.9 Demais dúvidas sobre o processo seletivo podem ser sanadas por meio do correio eletrônico: [joao.melo@ifpb.edu.br](mailto:joao.melo@ifpb.edu.br)

Guarabira, 19 de setembro de 2022.

**Lusia Mary Rolemberg Menacho  
Diretora de Desenvolvimento de Ensino  
IFPB – Campus Guarabira**